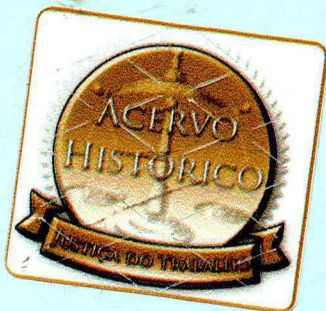
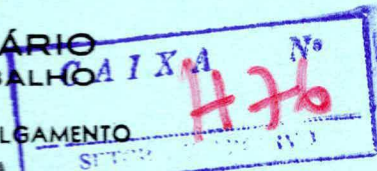




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GOIÂNIA



PROCESSO Nº 1.731 / 78

ARQUIVADO
CAIXA 71 / 78

RECLAMANTE: RAIMUNDO RODRIGUES MIRANDA.

Endereço Rua Cel. Melo Cunha nº 350.
Araguaina.

ADVOGADO: Dra. Maria José Bezerra Soares.

Endereço Rua 7 nº 354 sala 204.
Edifício Britânia.

RECLAMADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Endereço DE GOIÁS - DERGO -
Av. Anhanguera nº 7374.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : aviso prévio, indenização, férias, 13º
salário, horas extras.

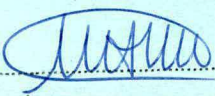
AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

autuo a reclamação que segue, com 01 documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

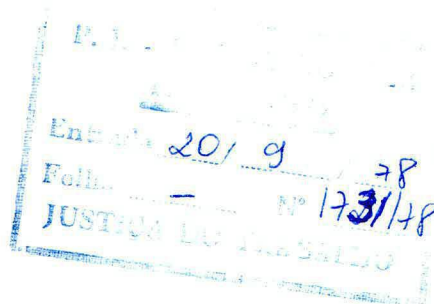
11/10/78 às 12,30 hs.

07. nov. 78 12hs. 32m

- Acordo -

18. 27-11

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Goiânia.



RAIMUNDO RODRIGUES MIRANDA, brasileiro, casado, carpinteiro, residente e domiciliado na cidade - de Araguaina, neste Estado, à Rua Cel. Melo Cunha, nº 350, via de sua advogada e procuradora (m.j.), Maria - José Bezerra Soares, inscrita na OAB sob nº 3.024, com escritório profissional à Rua 7, nº 354 - Ed. Britânia sala 204, onde receberá as comunicações processuais de estilo, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa. oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS - DERGO - situado nesta Capital, à Av. Anhanguera, nº 7.374, o que faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1. OS FATOS

1.1. - o reclamante foi admitido para trabalhar subordinadamente como carpinteiro do reclamado em 02.01.66 e não é optante pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

1.2. - que o salário do reclamante sempre foi o mínimo legal, sendo que o reclamado somente veio a anotar sua Carteira do Trabalho e Previdência Social em janeiro de 1.971;

1.3. - que em 12.02.77, o reclamante foi dispensado do emprego, sem motivos, e o reclamado não lhe pagou as reparações legais como devia;

1.4. - já agora há bastante tempo da despedida o reclamado mandou chamar o reclamante efetuando-lhe o pagamento de alguns valores muito aquém de seus direitos, os quais poderão ser descontados, no que couber, das parcelas adiante calculadas;

1.5. - que o horário do reclamante era o das 6.00 às 11 e das 12.00 às 18.00 horas;

Maria José Bezerra Soares - continua -

- continuação -

1.6. - que na ocasião do despedimento e no momento do acerto o reclamado não pagou ao reclamante os direitos seguintes: Aviso Prévio (na sua integralidade), Indenização em dobro, Férias, 13º salários, horas extras, tudo como calculado em frente.

2. O DIREITO

2.1. - Não sendo o reclamante optante' pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contando com mais de 10 anos na mesma empresa, goza ele do direito à estabilidade no emprego e, por isso, nula' é a sua demissão, o que, por certo, será correído, 'as respectiva reintegração no serviço;

2.2. - no entanto, estando caracterizada a incompatibilidade entre o reclamante e o reclamado, consoante ficará provado na instrução processual, a medida legal e de direito é a indenização em dobro.

3. O PEDIDO

3.1. - Isto posto,

requer a citação do reclamado para, querendo, comparecer e se defender da presente ação na audiência que for designada por essa MM. JCM de Goiânia, sob pena de revelia, sendo no final condenado a reintegrar o reclamante no emprego com os ressarcimentos de direito, ou determinar-lhe seja o pagamento dos valores abaixo calculados, com os acréscimos de juros, correção monetária, custas processuais e outras cominações de direito, bem como sejam determinadas as anotações de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, a partir de 02.01.66 (data em que o reclamante foi admitido no emprego):

3.2. - PARCELAS

3.2.1- Aviso Prévio.....Cr\$ 1.182,90 -

3.2.2- Indenização (12 a)..Cr\$ 29.025,60 +

3.2.3- Férias

em dobro e simples Cr\$ 3.548,70 ✓

3.2.4- 13º Salários Cr\$ 1.182,80

3.2.5- Horas Extras

- 450 horas.....Cr\$ 1.935,00

Maria José Bezerra Soares **SOMA.....Cr\$ 36.875,00**

Advocacia Trabalhista e Agrária

- continuação - 3.

Protestando-se por todos os meios de provas em direito permitidas, dá-se o valor da presente em Cr\$36.875,00 (trinta e seis mil, oitocentos e se - tenta e cinco cruzeiros).

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 12 de setembro de 1.978.



Maria José Bezerra Soares

CPT 012905091 - OAB 3.024

Maria José Bezerra Soares

Rua 86-C, n.º 96, Setor Sul - Telefone: 2-0366 - Goiânia

Rua 7, n.º 354 - 2.º andar - Sala 204 - Ed. Britânia - Telefone: 5-3472 - Goiânia - 74.000

ADVOCACIA TRABALHISTA E AGRÁRIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): RAIMUNDO RODRIGUES MIRANDA, brasileiro, - casado, carpinteiro, residente e domiciliado em Araguaína, neste Estado, à Rua Cel. Melo Cunha, nº 350 - .-.-.-. .

OUTORGADA: Maria José Bezerra Soares, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB sob nº 3.024, residente e domiciliada à Rua 86 - C nº 96 - Setor Sul, estabelecida profissionalmente à Rua 7, nº 354, 2º andar, Sala 204 - Edifício Britânia - Goiânia - Go.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas "ad-juditia" e "extra", para representar o (s) outorgante (s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o foro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retro-mencionados para o fim especial de propor Ação Reclamatória Trabalhista contra o DERGO -

Goiânia, 30 de agosto de 1.978.



Raimundo Rodrigues Miranda
Outorgante (s)

*B. sup: no 557.090! serie 6 -
TACSM - GOIÂNIA - 30/8/78*

Cartório do 2º Ofício de Notas

RUA 3 C/7 - FONE: 224-2624

Reconheço a

assinatura

Salomão Rodrigues
miranda

dou fe.

Em test.

da verdade

Golânia,

de

de 197

Adelto D. Mezeles Rocha - Escr.

6
m

CEP 1000

Certifico a veracidade da seguinte
data 11/10/1978 nº 1230
realização da audiência, nomeado como
reclamante.

Goiânia, 10 de setembro de 1978

Guilherme

7/ Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

JCJ.1731/78

NOTIFICAÇÃO N.º 4239/78

À
Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás - DERGO -
Av. Anhanguera nº 7374.
NESTA.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
RAIMUNDO RODRIGUES MIRANDA.

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de
Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro -
às 12,30 (doze e trinta)
horas do dia 11 (onze) do mês de outubro/78
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias,
constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamen-
to da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do compare-
cimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer
outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Go. 20 de setembro de 1978

p/


Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente
notificação foi expedida
nesta data, por via
postal, sob o registro
nº 7.032

Em 21 / setembro / 1978



JUNTADA

Nesta data faço j untada aos presen-
tes autos ^{DO (S)}
~~DA (S)~~

Da que segue

Goiânia, 11 de 10 1978

87 DIRETOR DE SECRETARIA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 1.731 / 78 .

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 1978 , às 12,30 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior , MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Raimundo Rodrigues Miranda contra Dergo , relativa a aviso, etc. , no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apresentadas as partes, presentes ambas. O recte. representado por sua advogada Dra. Maria José Bezerra Soares e o recdo. representado pelo Sr. Dr. Moacyr Raymundo de Souza.

A pedido das partes foi a audiência adiada para o dia 07 de novembro do corrente ano, às 12h32min., cientes as partes.

Nada mais e, para constar, eu, *JB*, datilografei a presente.

[Signature]
Juiz do Trabalho
[Signature]
Vogal R. dos Empregadores
[Signature]
Vogal R. dos Empregados

[Signature]
[Signature]

S

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ⁽¹⁵⁻²⁾
DA(S)

Da que segue

Colônia, 07 de 11 1975

9/ DIRETOR DE SECRETARIA

S

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 1.731 / 78 .

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de 1978, às 12,32 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Raimundo Rodrigues Miranda contra Departamento de Estradas de Rodagem relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre- goadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado da advogada Maria José Bezerra Soares e o recdo. representado pelo Sr. Dr. Moacyr - Raymundo de Souza.

Dispensada a leitura da inicial, pelas partes foi di- to que haviam feito o seguinte acordo: a recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até o dia 27 do corrente mês e ano, a quantia de cr\$8.000,00, pena do acréscimo de 30% em caso de mora.

O recte. ao receber dará quitação.

Acordo homologado.

Custas no importe de cr\$463,00, pela recda.

Nada mais e, para constar, eu, JB, datilografei a presente.


| pp. my Bezerra Soares
| - Raimundo Rodrigues Miranda
| - Moacyr Souza

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, da
petição e documentos em frente
Goiânia, 29 de novembro de 1978

Secretário



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procuradoria Judicial

MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA.

Reclamante: Raimundo Rodrigues de Miranda

Reclamado: D.E.R. de Goiás.

Autos nº 1731/78



J. a conclusão
Em 28 / 11 / 1978
Juiz Presidente

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS, autarquia estadual, representado por seu Diretor Geral, via de seu procurador e preposto (m. arquivado na Secretaria dessa JCJ-Go.), vem, nos autos da reclamatória que lhe propôs Raimundo Rodrigues de Miranda, depositar a quantia de CR\$8.463,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros), em cumprimento ao acordo de fls., quantia esta representada pelo cheque incluso.

Nestes termos,
pede deferimento.

Goiânia, 27 de novembro de 1978.


Adv. Moacyr Raimundo de Souza
CPF. Nº. 018022671
OAB/GOIÁS Nº. 2792



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS

ORDEN DE PAGAMENTO Nº

2973/78

6a. VIA
Interessado

DEBITE	Código: 2102
	Conta: CORRENTISTAS CREDITORES

Pague-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

por esta Ordem de Pagamento, a importância de Cr\$ 8.463,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS).

a que se refere (m) a (s) nota (s) de empenho (s) do Processo no. 4.1-3477/78

debitando-se à conta no. _____

NOTA DE EMPENHO	CÓDIGO DA VERBA	Cr\$
064/78	16070212.001 - 3140.00 Valor proveniente de despesas efetuadas com reclamação trabalhista feita pelo ex servidor deste DER, Raimundo Rodrigues de Miranda, bem como custas processuais, conforme acordo homologado pela junta de conciliação e Julgamento de Goiânia, anexa ao processo supra.	8.463,00
	TOTAL.....	8.463,00

AOS ÓRGÃOS ABAIXO RELACIONADOS SEJAM EFETUADOS OS SEGUINTES CRÉDITOS, ORIUNDOS DE DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, DEBITANDO-SE À CONTA No. _____

ÓRGÃOS	ESPECIFICAÇÕES	Cr\$
		

EMISSION E CONFERÊNCIA EM 21 / 11 / 1978	À DG DE ACORDO, EM 21 / 11 / 1978	À TESOUREARIA Autorizo o pagamento da importância supra EM 24 / 11 / 1978
CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	DIRETOR GERAL

	RECIBO Recebi(emos) o valor da presente ordem de pagamento, pelo que firmo(amos) este recibo em nove (9) vias para um só efeito. Goiânia, _____
--	---

[Wavy line]

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, 29 de novembro
o Juiz nº 28.547, valor Cr\$ 8.463,00,
o Caixa Econômica Estadual
Goiânia, 06 de 12 de 1978

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

[Wavy line]

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
fôlha 01 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Goiânia, 29 de novembro de 1978

[Signature]
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 29 de novembro de 1978

Secretário

A Secretaria p/
propriedade o depósito do
cheque 1. em conta de tes.
em C.E.F. - agências
trilh - hipotecas
propriedade - pagt. de princ.
pl. resto, etc.

Expediente - geriss.

Sp. 30. XI. 78



13
Fub

EXPECIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento de Saulo, funcionário
guia n.º 1319/78 para depósito da impor- desta pcf.
tância de Cr\$ 8.463,00
Goiania, 07 de 12 de 1978

FUNCIONÁRIO

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 1319/27
em frente.

Goiânia 07 / 12 / 19 78

[Signature]
Funcionário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1731/78

Guia n.º 1319/78

Reclamante — Raimundo Rodrigues Miranda

Reclamado — Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás- DERGO

O Reclamado vai à CEF-Just.Federal-Rua 20 nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 8.463,00 (Oito mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- | | |
|--|---------------|
| 1 — Principal ..cheque n.º 28547-CAIXEGO-Posto Dargo-..... | Cr\$ 8.463,00 |
| 2 — prestação do acordo de fls. | Cr\$ |
| 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. | Cr\$ |

DESPESAS PROCESSUAIS

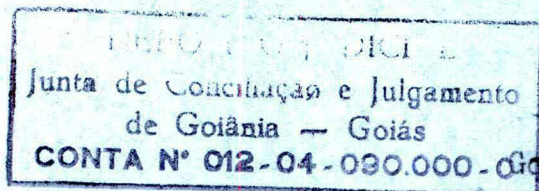
- | | |
|---|---------------|
| 1 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 2 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 3 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 4 — Ao avaliador | Cr\$ |
| 5 — Ao perito | Cr\$ |
| 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) | Cr\$ |
| 7 — | Cr\$ |
| TOTAL DO DEPÓSITO:..... | Cr\$ 8.463,00 |

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.



Goiânia, 06 de dezembro

de 1978



PI CHEFE DE SECRETARIA
CEF 06 58 DEZ 6 8.463,00

3.ª Via — (Ag. Arrecadadora)

1 - GU - 1 - 3

RR

Deberado
11.12.78

Maria E. A. Ruy
Gerente de Arquivo
Mat. 750004

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data expedi a guia
de levantamento referente a cópia - em mo-
eda do funcionário Paulo E. de Souza / Depto. Arq.

Goiania, 12 de 12 de 19 78

Paulo
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 790, no valor de Cr\$ 463,00
que se vê em frente.

Go, 12 / 12 / 19 78

Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

15
A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO nº 790/78
c/c/9000-1

Senhor Gerente.

O Sr. Saulo Emídio dos Santos (funcionário desta JCJ de
Goiânia)

Vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$
463,00 (quatrocentos e sessenta e três cruzeiros).

aí em depósito judicial desde o dia 06.12.78 segundo o processo nº
JCJ-1731/78 , de reclamações postulada por: Raimundo Rodrigues Miranda

de Rodagem

contra: Departamento de Estradas

Sendo depositante: JCJ de Goiânia

Goiânia, 12 de dezembro de 1978

Cópia

JUIZ DO TRABALHO

Ao

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central

N e s t a

RR

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 709, no valor de Cr\$ 8.000,00=
que se vê em frente.

Go. 12/12/1978

Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

16
h

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO nº 789/78
c/c/9000-1

Senhor Gerente.

O Sr. **Drª Maria José Bezerra Soares**

Vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$
8.000,00 (oito mil cruzeiros).

aí em depósito judicial desde o dia **06.12.78** segundo o processo nº
JCJ- **1731 /78** , de reclamações postulada por: **Raimundo Rodrigues Miranda**
de Rodagem contra: **Departamento de Estradas**
Sendo depositante: **JCJ de Goiânia**

Cópia

Goiânia, **12** de **dezembro** de 19 **78**

JUIZ DO TRABALHO

Ao

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central

N e s t a
RR

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

comprovações de recolhimento

Belémia, 12 de Dez. de 1978

Saulo E. Santos

A/ Secretário

17
387

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		ISENTO		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia		recda		03 DATA DE VENCIMENTO 13.12.78			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Praça Cívica		226		09 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO Centro		74000		12 SIGLA DA U.F. Go			
13 EXERCÍCIO 78		14 COTA OU DUODECIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 1		16 TIPO 5	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		17 Nº PROCESSO 1731/78		18 REFERÊNCIAS			
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recte.- Raimundo Rodrigues Miranda Recdo.- Departamento de Estradas de Rodagem Guia. nº. Exp. em- 12.12.78		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO 1505		24 VALOR - CRS 463,00	
		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - CRS	
		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL		29 VALOR - CRS 463,00	
				30 AUTENTICAÇÃO			

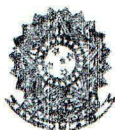
CEFO 9 GENDEZ 12 463,00R038

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
M. da Costa F. de A. Costa - BH - Tel. 224-9925
CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório
n.º 009/78 de SRF - 6.ª Região (MG)

Recobi nesta data a guia n.º 789/77
p/ levantamento de Cr\$ 8.000,00
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Colônia, 13 de 12 de 19 77

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1731/78

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setentae oito, nesta cidade de Goiânia-Go., na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Raimundo Rodrigues Miranda e o reclamado Departamento de Estradas de Rodagem - DERGO e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) relativa ao acordo celebrado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Paulo Roberto Leamy
SECRETÁRIO
Raimundo Rodrigues Miranda
RECLAMANTE
RECLAMADO

19
PB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

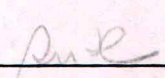
Ofc. n.º 1251/78

Em 14 de dezembro de 19 78

Prezado Senhor,

Comunico a V. S. que o seu ~~XXXXXX~~ cliente re
cebeu na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julga
mento, as guias de levantamento no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil
~~o numerário~~ cruzeiros).x.x.x., referente ao processo JCM n.º
1.731/78.

Atenciosamente,



Diretor de Secretaria -

Ilmo. Sr.
Raimundo Rodrigues Miranda
Rua Cel. Melo Cunha nº 350-
ARAGUAINA- GO

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 8.517
Goiânia, 15 de 12 197 8



P/ Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

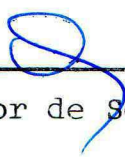
Em 18 de 12 1.978



Diretor de Secretaria

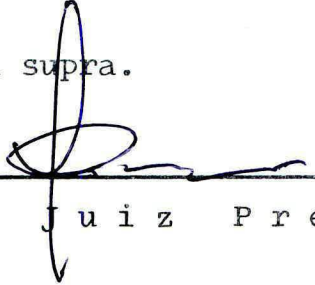
C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.



Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.



Juiz Presidente